

RECEBEMOS DE CRISPEL DIST PROD HIG PESSOAL DESC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.054.778. EMISSÃO: 29/07/2022 VALOR TOTAL: 3.646,20 DESTINATÁRIO: 002482-SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 69, CENTRO, 01021-000-SAO PAULO-SP		NF-e 000.054.778 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO 01/08/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Reginaldo S Coelho	Reginaldo de Souza Coelho Chefe Técnico da Fiscalização

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  CRISPEL DIST.PROD.HIG.PESSOAL DESC.LTDA RUA ANTONIO LINDORO DA SILVA, 404 - 408 - VL.ARICANDUVA 03506-000 SAO PAULO - SP (11) 2348-2222		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA 000.054.778 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3522 0713 7932 9300 0153 5500 1000 0547 7810 0059 6720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO COM ST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221008605599 29/07/2022 13:16:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 146.152.746.115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT CNPJ 13.793.293/0001-53

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (002482)		CNPJ 50.290.931/0001-40	DATA DA EMISSÃO 29/07/2022
ENDEREÇO RUA VENCESLAU BRAS, 183 - TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 01016-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	FONE / FAX (11) 3292-3425	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL SETOR DE ALMOXARIFADO-ZMRC		CNPJ 50.290.931/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 69	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP*	01021-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	FONE / FAX 0000 000 0000	

FATURA / DUPLICATA FATURA: 54778 Valor Orig: 3.646,20 Desc: 0,00 Valor Liq: 3.646,20			
DUPL. VENCIMENTO VALOR 54778/001 12/08/2022 3.646,20	DUPL. VENCIMENTO VALOR	DUPL. VENCIMENTO VALOR	

BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 3.646,20
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR APROX TRIB 52,79
				TOTAL DA NOTA 3.646,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1620	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 01620	PESO BRUTO 960,000	PESO LÍQUIDO 960,000	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CODIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V APROX TRIBUTOS
021302	DETERG 500 ML FUZETTO	7897380300553	34025000	060	5405	UN	1.320	1,81	2.389,20	0,00	0,00		0,00
020852	AGUA SANITARIA 1 LITRO YPE		28289011	060	5405	UN	300	4,19	1.257,00	0,00	0,00		52,79

**RECEBIMENTO PROMSÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO**

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PORTADOR CREDITO C/C PRAZO PROGRAMADO DATA LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE ALMOXARIFADO-ZMRC VENDEDOR: FATIMA NUMERO PEDIDO: 059672 BANCO DO BRASIL-AG 4770-8 C/C 37526-8-HORARIO DAS 9H00 AS 15H00 NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE01145, de 19/07/2022 ORC 041698 ENT RUA VINTE E CINCO DE MARCO 69 CENTRO SAO PAULO /SP Trib aprox R\$ 52,79 Federal, 0,00 Estadual e 0,00 Municipal Fonte IBPT/FECOMERCIO "SP" Xe67eQ	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 13.793.293/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/08/2022 às 10:25:39**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AD3C5B8D.514F87EF.9A7BBAC4.43E064F8**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 1 de agosto de 2022 às 10:24

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 13.793.293/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CRISPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS LTDA - ME[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 01/08/2022 às 10:26:01

Em 01/08/2022 às 10:25:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 13793293000153

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Sandra Valio de Camargo

De: Gilmar Almeida Rodrigues
Enviado em: terça-feira, 2 de agosto de 2022 10:54
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Cc: Gilmar Almeida Rodrigues
Assunto: RE: Aceite técnico - Processos SEI 0006512/2022-01 - aquisição de materiais de limpeza

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezados, bom dia.

Os materiais estão de acordo com as especificações requeridas.

Atenciosamente,

Gilmar A. Rodrigues
DS-4 (Seção de Suprimento para Manutenção e Copas)

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de agosto de 2022 09:31
Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Aceite técnico - Processos SEI 0006512/2022-01 - aquisição de materiais de limpeza

Bom dia, Gilmar!

Reencaminho o e-mail com pedido de aceite técnico originalmente enviado à Paula ontem.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

*Seção de Almoxarifado – DM-3
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefones: (11) 3292-3744 ou 3292-3268*

De: Sandra Valio de Camargo <svcamargo@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 12:51
Para: Paula Virginia de Castro <pcastro@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aceite técnico - Processos SEI 0006512/2022-01 - aquisição de materiais de limpeza

Prezada Paula, boa tarde.

Recebemos, provisoriamente, o item abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0006512/2022-01:

Autorização de Compras nº 129/2022 Empresa: Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda. DANFE nº 54.778 emitido em 29/07/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	1320	Unidade	Detergente líquido frasco com 500 ml. Marca: Fuzetto.
02	300	Frasco de 1 litro	Água sanitária. Marca: Ypê.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que está disponível na DM-3 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o **prazo** para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu hoje, 01/08/2022.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DM-3 - Seção de Almoxarifado
 Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
 E-mail: sycamargo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 184-22

Folha nº _____

TC-A 006.512/022/01

Data do Atestado: **05/08/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01145**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.14** Protocolo **26/07/2022**
Prazo de entrega até: **29/07/2022** (**03 (três) dias úteis, a contar do aceite**)
Data de Recebimento: **01/08/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**
Nº da Nota Fiscal: **000054778** Valor total de **R\$ 3.646,20** Data da Nota Fiscal: **29/07/2022**

***** ATRASO DE FORNECIMENTO *****

Fornecedor
Razão Social Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis
CNPJ 13.793.293/0001-53
Endereço Rua Antonio Lindoro da Silva, nº 404-408
Bairro Vila Aricanduva CEP 03506-000
Cidade São Paulo UF SP

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Detergente líquido, frasco de 500ml. Marca: Fuzetto.	1.320,00	2.389,20
002	Água sanitária, frasco de 1 litro. Marca: Ypê.	300,00	1.257,00

Contabilizado em **08/2022**

Chave de Acesso DANFE nº **35220713793293000153550010000547781000596720**.
Aceite técnico emitido pela Seção de Suprimentos para Manutenção e Copas (DS-4) em **02/08/2022**.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL03037

Data Emissão	05AGO2022	Data Lançamento	05AGO2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	13793293000153 - CRISPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01145	33903014		001001001	3.646,20

NOTAS FISCAIS

54.788				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PROCESSOS SEI 6512/2022-01 E 11585/2022-15, DANFE 54.778 DE 29/07/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-4 EM 02/08/22, ATESTADO DM-3 184/22 DE 05/08/22.

Despacho DM-3

Processo de pagamento: SEI 0011585/2022-15.
Processo principal: SEI 0006512/2022-01.
Objeto: Aquisição de detergente e água sanitária.
Instrumento: Autorização de Compras nº 129/2022 (0569593).
Contratada: **Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01145 (0566359) - atraso no fornecimento.**

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **184/2022** (0576612), referente à aquisição de detergente e água sanitária, **entregues pela empresa epigrafada com atraso.**

Iniciado o prazo de 03 (três) dia úteis, contados do recebimento da Autorização de Compras (0569903), a empresa teria até o dia 29/07/2022 (sexta-feira) para realizar a entrega dos materiais. Entretanto, a entrega foi efetivada em 01/08/2022 (segunda-feira), **primeiro dia útil subsequente**, conforme DANFE nº **54.778** (0576609).

A Seção de Suprimentos para Manutenção e Copas

(DS-4) emitiu o aceite técnico em 02/08/2022 (0576611) e registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL03037** (0576613).

Quanto ao atraso, depreende-se do disposto no art. 3º, §1º, da Resolução nº 06/2020 deste Tribunal, que a data da efetivação da entrega não compõe a contagem de prazo para efeito de cálculo de multa de mora:

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação. (grifamos)

Assim, **s.m.j.**, a entrega no dia útil subsequente ao término do prazo não sujeita a empresa a aplicação de multa por atraso, ainda que possa acarretar outras penalidades não pecuniárias previstas na referida Resolução.

Diante de todo o exposto, elevamos o presente a Vossa Senhoria para apreciação e, **caso diverso o entendimento, cálculo da eventual multa de mora a ser retida preventivamente pela DCF quando do pagamento**, bem como para, no processo principal que também segue (0006512/2022-01), a notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia e demais providências necessárias quanto à aplicação de eventual sanção por atraso na entrega.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/08/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0577639** e o código CRC **BC9F0CFD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0577639

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos do pagamento da **DANFE nº 54.778** (0576609) referente à despesa com aquisição de materiais de limpeza solicitada pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas** por meio do Despacho DS-4 (0520800) e autorizada nos termos do Despacho DGA-AC (0564780), ambos acostados no SEI 0006512/2022-01 (Processo Principal).

No presente caso, trata-se da aquisição de detergente líquido e água sanitária, conforme **Autorização de Compras nº 129/2022** (0569593) e **Nota de Empenho 2022NE01145** (0566359).

Como bem se vê no Despacho DM-3 (0577639), a **Seção de Almoxarifado** emitiu o Atestado de Recebimento de Materiais nº 184-22 (0576612) informando que o material foi entregue com atraso, posto que o prazo para entrega seria até 29/07/2022 (sexta-feira) mas foi efetivada em 01/08/2022 (segunda-feira); porém, destacou o seguinte:

"Quanto ao atraso, depreende-se do disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 06/2020 deste Tribunal, que a data da efetivação da entrega não compõe a contagem de prazo para efeito de cálculo de multa de mora:

§1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia

anterior à sua efetivação. (grifamos)

Assim,, **s.m.j.**, segundo a literalidade do dispositivo em análise, o caso concreto não enseja aplicação de multa, ainda que possa acarretar outras penalidades não pecuniárias previstas na referida Resolução o que, s.m.j., não é o caso, visto que não houve prejuízo à Casa.

Diante disso, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria solicitando apreciar, no caso em apreço, se o pagamento à contratada **Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda** será efetuado em sua integralidade ou com retenção preventiva de multa.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 12/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578745** e o código CRC **808F41D3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SEI nº 0578745

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI - 6512/2022-01

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATADA: Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para as Copas da Casa - AC nº 129/2022 (detergente líquido e água sanitária)

INSTRUMENTO: Autorização de Compras nº 129/2022 ([0569593](#))

EM EXAME: Pagamento total da nota de empenho 2022NE01145 (0566359) - atraso no fornecimento. Não incidência da aplicação de multa moratória

Visto.

Os autos tratam da aquisição de materiais de limpeza por meio do despacho DS-4 ([0520800](#)).

Na oportunidade, será tratada a **Autorização de Compras nº 129/2022** (0569593) e **nota de empenho 2022NE01145** (0566359).

De acordo com o Atestado de Recebimento de Materiais nº 184-22 (0576612), a DM-3 (0577639) informou que os materiais (detergente líquido e água sanitária) deveriam ser entregues até 29/07/2022 (sexta-feira); porém, a entrega efetivou-se em 01/08/2022 (segunda-feira), **primeiro dia útil subsequente**

(DANFE nº 54.778 0576609).

Ademais, quanto ao atraso, concluiu que “...a data da efetivação da entrega não compõe a contagem de prazo para efeito de cálculo de multa de mora”, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução nº 06/2020 deste Tribunal:

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação. (grifamos)”.

Firmado no aludido dispositivo, o entendimento da DM-3 está correto, ou seja, a entrega no dia útil subsequente ao término do prazo não sujeita a empresa à aplicação da **multa de mora**.

Nesse sentido, considerando ainda a não incidência de prejuízos à Casa, o pagamento à Contratada **Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda** deverá ser efetuado em sua integralidade.

Destarte, encaminhem-se em prosseguimento, à **Diretoria de Materiais**.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/08/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584088** e o código CRC **EA966964**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SEI nº 0584088

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Cuidam os autos do pagamento da **DANFE nº 54.778** (0576609) referente à despesa com aquisição de materiais de limpeza solicitada pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas** por meio do Despacho DS-4 (0520800) e autorizada nos termos do Despacho DGA-AC (0564780), ambos acostados no SEI 0006512/2022-01 (Processo Principal).

No presente caso, trata-se da aquisição de detergente líquido e água sanitária, conforme **Autorização de Compras nº 126/2022** (0569593) e **Nota de Empenho 2022NE01145** (0566359).

Como bem se vê no Despacho DM-3 (0577639), a **Seção de Almoxarifado** emitiu o Atestado de Recebimento de Materiais nº 184-22 (0576612), informando que o material foi entregue com atraso, posto que o prazo para entrega seria até 29/07/2022 (sexta-feira) mas foi efetivada em 01/08/2022 (segunda-feira); porém destacou o seguinte:

"Quanto ao atraso, depreende-se do disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 06/2020 deste Tribunal, que a data da efetivação da entrega não compõe a contagem de prazo para efeito de cálculo de multa de mora:

§1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação. (grifamos)."

Submetido o caso à apreciação do **DGA**, nos termos do Despacho DGA-AC (0584088) foi deliberado que "*firmado no aludido dispositivo, o entendimento da DM-3 está correto, ou seja, a entrega no dia útil subsequente ao término do prazo não sujeita a empresa à aplicação da multa de mora.*"

Diante disso, encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria solicitando o pagamento integral da **DANFE nº 54.778** (0576609).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 19/08/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584653** e o código CRC **79423DAE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SEI nº 0584653



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 19/08/2022 às 10:37:01

Em 19/08/2022 às 10:36:48 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 13793293000153

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 13.793.293/0001-53

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/08/2022 às 10:34:31

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4AE7D591.E7AEDBED.ABE2C917.3CA622E8

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

10:36:19

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 19 de agosto de 2022 às 10:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 13.793.293/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CRISPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS LTDA - ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de materiais de limpeza para as Copas da Casa

Atestado de Recebimento **DM**

184-22 (0576612)

DANFE Nº **54.778**

CONTRATADA: **Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda.**

VENCIMENTO: **29/08/2022**

VALOR: **R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0585369** e o código CRC **852D3698**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL03319

Data Emissão	23AGO2022	Data Lançamento	23AGO2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	13793293000153 - CRISPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01145	33903014		001001001	2.389,20
511202	2022NE01145	33903014		001001001	1.257,00

NOTAS FISCAIS

54778				

OBSERVAÇÃO

Observação: AQUISICAO MATERIAIS DE LIMPEZA, NF 54778 DE 29/07/2022 E ATESTADO DE RECEBIMENTO 0576612 DO SEI 0011585/2022-15



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02114

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02114				
Data de Emissão	23AGO2022	Data de Vencimento	29AGO2022	Data de Pagamento	29AGO2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL03319				
Número OB	2022OB02617				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	13793293000153 - CRISPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIE				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	04770	BOM CLIMA			
Conta Corrente	000375268				

Processo	S6512/22	Valor	3.646,20
Finalidade	29/7/22; NF 54778; AQ MAT LIMPEZA		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01145	33903014		001001001	3.646,20

Lançado por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001 em 23AGO2022 às 09:45 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0011585/2022-15

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0589852) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB02617.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO TOZZO BUCKOWSKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 30/08/2022, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 30/08/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589853** e o código CRC **91E00E4A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0589853

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 30/08/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0590005** e o código CRC **4251C5A3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SEI nº 0590005

Despacho DM-3

Processo de pagamento: SEI 0011585/2022-15.
Processo principal: SEI 0006512/2022-01.
Objeto: Aquisição de detergente e água sanitária.
Instrumento: Autorização de Compras nº 129/2022 (0569593).
Contratada: **Crispel Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda.**
Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE nº 54.778** (0576609), demonstrado pelo documento 0589852, realizamos as anotações de praxe, encerrando-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



05/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593089** e o código CRC **CA825B0C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011585/2022-15

SEI nº 0593089